



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO ADITIVO N.º 4 AO CONTRATO N.º 25/2013 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA SANTINS LTDA. – ME TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA FÍSICA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE LOCALIZADA NA ILHA DE ANHATOMIRIM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, o Senhor Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada **CONCEDENTE** e a empresa **Santins LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 09.125.970/0001-98, com sede na Rua Nicolau Moura de Carvalho, 41, sala 01, Bairro Caeira do Norte, Governador Celso Ramos, SC, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo **Sr. Vandeir Santos**, Carteira Identidade n.º 3.605.241 SSP/SC e CPF n.º 016.454.919-60, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o Processo de Licitação n.º 23080.041015/2012-22, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no Edital de Concorrência n.º 012/2012 e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor da concessão e a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**, a partir de 1º de abril de 2017 até 31 de março de 2018, conforme faculta a Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Pelo que estabelece Cláusula Sexta do Contrato, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de 1º de abril de 2017 devido à variação no índice do IGP-M no período de fevereiro de 2016 a fevereiro de 2017, que correspondeu ao percentual de 6,74612%, passando o valor mensal de R\$ 1.278,65 para R\$ 1.364,91.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a renovar a garantia, no prazo de cinco dias após a assinatura deste Termo Aditivo de Contrato, utilizando qualquer das modalidades estabelecidas abaixo, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina:

- 1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 1.2. Seguro-Garantia;
- 1.3. Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada ou restituída à CONCESSIONÁRIA em até cinco dias corridos, contados da data da devolução definitiva do espaço de concessão e do pagamento da última parcela do compromisso da concessão, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão do contrato motivada por sua inexecução total ou parcial por parte da CONCESSIONÁRIA, a garantia será executada para ressarcimento à CONCEDENTE dos valores das multas e indenizações devidos, além de sujeitar-se a CONCESSIONÁRIA a outras penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: No caso de interesse das partes na prorrogação do contrato, a CONCESSIONÁRIA deve renovar a garantia, na forma do caput desta cláusula.

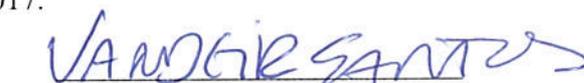
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 28 de março de 2017.


Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração
CPF n.º 342.374.379-49


Vandeir Santos
Representante da CONCESSIONÁRIA
CPF n.º 016.454.919-60

TESTEMUNHAS:


Nome: Leonardo Vieira da Rosa.
CPF: 039853219-22


Nome: Fabricio Vilca Francisco
CPF: 076.173.379-57